



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL – CEAP

DELIBERAÇÃO : 045/2023-CEAP/PE
INTERESSADO : Cristiane Ferreira Silva
ASSUNTO : Outras Certidões

A Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP do Crea-PE, reunida ordinariamente em 27 de setembro de 2023, através de videoconferência, após análise do processo em epígrafe, que trata do Protocolo nº 200.225.003/2023, que versa sobre a solicitação de Outras Certidões, emitida pela profissional Cristiane Ferreira Silva, liberado *Ad referendum*,

Considerando que a profissional Cristiane Ferreira Silva, tecnóloga em saneamento ambiental, RNP 1820863352, solicita emissão de certidão que indique sua habilitação para serviços de georreferenciamento de imóveis rurais, para credenciamento junto ao INCRA (atendimento a Lei nº 10.267/2001);

Considerando que profissional possui anotado o curso de Especialização em Geoprocessamento e Georreferenciamento, pela Faculdade INESP – Instituto Nacional de Ensino e Pesquisa;

Considerando que o curso de Especialização em Geoprocessamento e Georreferenciamento, tem seu conteúdo curricular voltado a possibilitar aos seus egressos a atuar na área de georreferenciamento de imóveis rurais;

Considerando que, após a análise da documentação apresentada e da legislação pertinente, embora a carga horária cursada de 360 horas envolva conteúdos que não estão expressos na Decisão Normativa nº 116/2021, entende-se que estão relacionadas ao georreferenciamento de imóveis rurais, atendendo assim, ao disposto na Decisão Normativa nº 116/2021 e na Decisão Plenária nº PL-1347/08, ambas do Confea;

Considerando que o Crea-PE já analisou e deferiu revisão de atribuições para georreferenciamento de imóveis rurais para outros profissionais que concluíram o mesmo curso;

Considerando que o Confea não possui ainda nenhum normativo estabelecendo as competências para atuação na área de georreferenciamento de imóveis urbanos, por essa ausência, entende-se que deve ser utilizado os conteúdos recentemente considerados pelo Confea, que são: Astronomia de Campo, Geodésia Geométrica, Traçado de Cidades e Parcelamento do Solo; e,

Considerando o relatório e voto exarado pelo Conselheiro Marcos José Chaprão, diante do acima exposto, pelo deferimento da emissão de certidão (modelo 1), juntamente com a inclusão de suas atribuições apenas para habilitação em atividades de geoprocessamento e georreferenciamento de imóveis rurais, mantendo a restrição para habilitação em atividades de geoprocessamento e georreferenciamento de imóveis urbanos,

DELIBEROU:

Aprovar, por unanimidade, o deferimento da emissão de certidão (modelo 1), juntamente com a inclusão de suas atribuições apenas para habilitação em atividades de geoprocessamento e georreferenciamento de imóveis rurais, mantendo a restrição para habilitação em atividades de geoprocessamento e georreferenciamento de imóveis urbanos, conforme parecer do relator.

Recife, 27 de setembro de 2023.

Eng. Civil Cláudia Maria Guedes Alcoforado
Coordenadora da CEAP do Crea/PE